

**ENERPEIXE S.A.**  
 CNPJ/MF Nº 04.426.411/0001-02  
 NIRE 17.300.008.893

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 dias de novembro de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Enerpeixe S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins na Av. Teotonio Segurado, Quadra ACSU SO 50 (501 Sul), Conjunto 01, Lote 06, Sala Comercial nº 906, 9º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Amazonia Center, CEP 77.016-002.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes as acionistas da Companhia que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Luiz Otavio Assis Henriques, nos termos do artigo 10 do Estatuto Social, que nomeou o Sr. Fabio William Loreti, para secretariá-lo.

**4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e autorizar: **(i)** a 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), sob regime de garantia firme de colocação, que será objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("CVM", "Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Enerpeixe S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da emissão ("Agente Fiduciário"); **(ii)** a celebração, pela Companhia, de todos os contratos e documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como de seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando: **(a)** à Escritura de Emissão; e **(b)** ao "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Enerpeixe S.A.", a ser celebrado com a instituição intermediária da Oferta ("Contrato de Distribuição" e "Coordenador Líder" respectivamente); **(iii)** a contratação do Coordenador Líder, bem como de todos os demais prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão, que incluem, mas não se limitam, ao Agente Fiduciário, ao banco liquidante de Emissão ("Banco Liquidante"), ao escriturador ("Escriturador") e aos assessores legais; e **(iv)** a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à Emissão e à Oferta.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia, as acionistas da Companhia deliberaram pela aprovação, por unanimidade de votos e sem restrições, do quanto segue.

**5.1.** Nos termos do artigo 12, alínea (g), do Estatuto Social, aprovaram a Emissão de Debêntures pela Companhia e a realização da Oferta, com as seguintes características principais:

**(i) Número da Emissão:** a Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de Debêntures da Companhia;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 13:34 SOB Nº 20180449303.  
 PROTOCOLO: 180449303 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11805248256. NIRE: 17300008893.  
 ENERPEIXE S.A.



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PALMAS, 13/12/2018  
 www.simplifica.to.gov.br

- (ii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido);
- (iii) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 255.000 (duzentos e cinquenta e cinco mil) Debêntures;
- (iv) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única;
- (v) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de Emissão das Debêntures será o dia 23 de novembro de 2018 ("Data de Emissão");
- (vi) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações da Companhia;
- (vii) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures: as Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV ("B3"), em nome de cada titular de Debêntures ("Debenturista"), quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3;
- (ix) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures terão prazo de 60 (sessenta) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 23 de novembro de 2023 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das debêntures e vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão;
- (x) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (xi) Prazo de Subscrição: as Debêntures serão subscritas a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta.
- (xii) Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização: o preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"). A integralização das Debêntures será à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com as regras de liquidação financeira da B3, sendo que todas as Debêntures deverão ser subscritas e integralizadas na mesma data ("Data de Integralização"), pelo Preço de Subscrição;
- (xiii) Repactuação Programada: não haverá repactuação programada das Debêntures;
- (xiv) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- (xv) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 112,48% (cento e doze inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 13:34 SOB Nº 20180449303.  
 PROTOCOLO: 180449303 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11805248256. NIRE: 17300008893.  
 ENERPEIXE S.A.



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PALMAS, 13/12/2018  
 www.simplifica.to.gov.br

cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI Over" e "Remuneração", respectivamente). A remuneração será calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração, conforme abaixo definido, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, todo o dia 23 dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 23 de maio de 2019 e o último na Data de Vencimento ("Data de Pagamento de Remuneração");

**(xvi) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado, em única parcela, na Data do Vencimento, ressalvadas hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão;

**(xvii) Resgate Antecipado Facultativo Total:** sujeito ao atendimento das condições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, independente da vontade dos Debenturistas, realizar, a partir do dia 23 de dezembro de 2020, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será o Valor Nominal Unitário, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio (*flat*) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) a 0,20% (vinte centésimos por cento), a depender da data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme a ser estabelecido na Escritura de Emissão, incidente sobre o valor do resgate (sendo que o valor do resgate significa o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento);

**(xviii) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a contar da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado das Debêntures, direcionada à totalidade dos Debenturistas, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar, ou não, o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, e de eventual prêmio de resgate antecipado, se aplicável;

**(xix) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação, prazo previstos na Instrução CVM 476, o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do aceite do debenturista vendedor, adquirir Debêntures, as quais poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 13:34 SOB Nº 20180449303.  
 PROTOCOLO: 180449303 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11805248256. NIRE: 17300008893.  
 ENERPEIXE S.A.



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PALMAS, 13/12/2018  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

**(xx)** Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(a)** os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

**(xxi)** Colocação e Procedimento de Distribuição: o Coordenador Líder organizará a distribuição e colocação das Debêntures, observado o disposto na Instrução CVM 476 e nos termos a serem estabelecidos no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar no máximo 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II da Instrução CVM 476. Nos termos da Instrução CVM 476, entende-se por "Investidores Profissionais" aqueles investidores referidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada;

**(xxii)** Vencimento Antecipado: o Agente Fiduciário poderá declarar antecipada e automaticamente vencidas todas as obrigações da Companhia a serem estabelecidas na Escritura de Emissão e exigirá dela o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* no período de capitalização em questão, encargos moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, independentemente de aviso ou notificação, na ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses específicas a serem estabelecidas na Escritura de Emissão e desde que observados os prazos de cura, conforme aplicável;

**(xxiii)** Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: as Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, e para negociação no mercado secundário no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

**(xxiv)** Destinação de Recursos: a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão será destinado para refinanciamento e alongamento do prazo médio das dívidas da Companhia; e

**(xxv)** Demais Características: as demais características das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

**5.2.** As acionistas da Companhia aprovaram a celebração pela Companhia de todos os documentos no âmbito da Oferta, incluindo a celebração: (a) da Escritura de Emissão; (b) do Contrato de Distribuição; e (c) de quaisquer outros contratos, instrumentos e aditamentos que sejam celebrados de tempos em tempos, mantendo as condições gerais aprovadas nesta assembleia.

**5.3.** As acionistas da Companhia aprovaram a contratação do Coordenador Líder, bem como a contratação de todos os demais prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão, que incluem, mas não se limitam, ao Agente Fiduciário, ao Banco Liquidante de Emissão, ao Escriturador e aos assessores legais.

**5.4.** Por fim, as acionistas autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os demais atos necessários para realização do disposto acima, incluindo a negociação dos termos e condições da Emissão, a serem estabelecidas na Escritura de Emissão.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 13:34 SOB Nº 20180449303.  
 PROTOCOLO: 180449303 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11805248256. NIRE: 17300008893.  
 ENERPEIXE S.A.



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PALMAS, 13/12/2018  
 www.simplifica.to.gov.br

**ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em lote de folhas soltas, em forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedade por Ações, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelas acionistas. Palmas, 23 de novembro de 2018. Presidente da Mesa: Sr. Luiz Otavio Assis Henriques. Secretário da Mesa: Sr. Fabio William Loreti. Acionistas presentes: EDP - Energias do Brasil S.A., neste ato representada por Diretor Vice-Presidente de Geração e Comercialização Sr. Luiz Otavio Assis Henriques e por seu Diretor Vice-Presidente de Finanças, Sr. Henrique Manuel Marques Faria lima Freire; e Furnas Centrais Elétricas S/A, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Ricardo Medeiros e por seu Diretor de Gestão de Novos Negócios e de Participações Sr. Claudio Danusio de A. Semprine.

Declaramos que a presente é cópia fiel extraída da original.

  
Luiz Otavio Assis Henriques  
Presidente



Fabio William Loreti  
Secretário



**TABELÃO OLIVEIRA LIMA**  
15º Cartório de Notas  
Bol. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005  
Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:  
LUIZ OTAVIO ASSIS HENRIQUES e FABIO WILLIAM LORETI, a qual  
confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 30/11/2018 - 15:26:16

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 18,50  
DANIEL CAMPOS DOS SANTOS - ESCRIVENTE  
Etiqueta: 2119194 Selos: AB 373944

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 13:34 SOB N° 20180449303.  
PROTOCOLO: 180449303 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805248256. NIRE: 17300008893.  
ENERPEIXE S.A.



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 13/12/2018  
www.simplifica.to.gov.br